



PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA através da sua Pregoeira Rosilane Régis da Costa Sobrinho, instituída pela Portaria nº 027/2017, de 03 de janeiro de 2017, torna público que, se acha aberta licitação, conforme abaixo especificado, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho 1993 e alterações posteriores, Lei Complementar nº 123/06 e pela Lei Complementar nº 147/14, tudo de acordo com as normas estabelecidas neste Edital da seguinte forma:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº	012/2017
MODALIDADE	PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
TIPO	MENOR PREÇO POR LOTE
DATA DE ABERTURA	05/04/2017
HORÁRIO	10:00 H
ENDEREÇO	Av. Caruaru, 508 – Bairro São José – Garanhuns/PE
TELEFONE	(87) 3762-4888
ADIAMENTO DO CERTAME	Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público, que impeça a realização da licitação na data acima marcada, a licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação.

1. OBJETO

- 1.1.** Aquisição parcelada de produtos e ferramentas de limpeza, higienização e materiais descartáveis, para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA
- 1.2.** A descrição detalhada dos materiais está contida no Anexo II (Termo de Referência) deste instrumento convocatório e deverão ser minuciosamente observada pelos licitantes quando da elaboração da proposta de preços.

2. ANEXOS DO EDITAL

- 2.1** Fazem parte deste instrumento convocatório os Anexos de **I à VI**, conforme descrito abaixo:
- I- Minuta do Contrato (Anexo I);
 - II- Termo de Referência (Anexo II);
 - III- Declaração de cumprimento das condições de habilitação (Anexo III);
 - IV- Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (Anexo IV);
 - V- Modelo de Formulação da Proposta (Anexo V);
 - VI – Declaração que não emprega menor (Anexo VI)

3. PRÉ-REQUISITOS DO LICITANTE PARA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

- a) Detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

3.2. Não poderão concorrer neste Pregão as empresas:

- 3.2.1. Em consórcio;



- 3.2.2. Sob processo de recuperação judicial;
- 3.2.3. Declaradas inidôneas, por ato do Poder Público;
- 3.2.4. Impedidas de licitar, contratar ou transacionar com a Administração, ou qualquer de seus órgãos descentralizados;
- 3.2.5. Enquadradas nas disposições do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores;
- 3.2.6. Proponentes que fazem parte do mesmo grupo econômico ou financeiro, somente podem apresentar uma única proposta, sob pena de rejeição de todas as propostas apresentadas. Considera-se integrante do mesmo grupo econômico ou financeiro as empresas que tenham diretores, acionistas ou representantes legais comuns, e aquelas que dependem ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. Os documentos exigidos no subitem 4.1.1., alínea “a” poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a partir do original.

4.1.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrado na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

b) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular **COM FIRMA RECONHECIDA** do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprovem os poderes do mandante para a outorga.

4.2. O representante legal e/ou procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.

4.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.

4.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 4.1. não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).

4.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar nº 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) Comprovante de opção pelo Simples obtido através do *site* da Secretaria da Receita Federal, <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm>;

b) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:



- a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
- b) Cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
- c) Comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- d) Cópia do contrato social e suas alterações;
- e) Declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.

4.6. Os documentos relacionados nos subitens 4.5, para efeito de comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no D.O. do dia 22/05/2007.

5. DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. O licitante deverá apresentar declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, podendo utilizar como modelo o estabelecido nos **ANEXOS III ou IV** deste Edital.

5.2. A declaração referida no subitem 5.1. do Edital deverá ser apresentada fora dos envelopes de Proposta de Preços e de Documentos de Habilitação. O licitante credenciado na forma do item 4 poderá elaborar a referida declaração no início da sessão.

6. DOS ENVELOPES

6.1. Os envelopes contendo a **PROPOSTA** e os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

6.2. A proposta de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em envelopes separados (1 e 2) fechados, contendo em sua parte externa as seguintes referências:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA DE PREÇOS

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
DATA: 05/04/2017
HORÁRIO: 10:00h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017
DATA: 05/04/2017
HORÁRIO: 10:00h
RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA
ENDEREÇO COMPLETO DA EMPRESA

6.3. Admitir-se-á encaminhamento por via postal, devendo os envelopes serem devidamente lacrados, identificados e endereçados como disciplinado no subitem anterior, neste caso a licitante assume inteira responsabilidade pela ocorrência de extravio ou chegada extemporânea da proposta, não se responsabilizando a Pregoeira e Equipe de Apoio pelo atraso ou desvio de qualquer envelope, se ocorrer o eventual recebimento após o prazo estipulado, os envelopes serão devolvidos devidamente fechados.

7. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

7.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, com folhas numeradas e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.

7.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
- b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
- c) Preço unitário e total do item, do lote e global da licitação, em real, expressos em algarismo. Prevalecerá, em casos de divergência entre o preço total e o produto do preço unitário do item e a quantidade, o valor ofertado como preço unitário;
- d) Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Termo de Referência (Anexo II), informando a marca e referência quando existir, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das informações com as especificações técnicas.
- e) Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.

7.3. Para cada Lote as licitantes deverão cotar todos os itens, quando for o caso. A ausência da cotação de um único item implicará na desclassificação da proposta da(s) licitante(s) para o referido lote.

7.4. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto;

7.5. Os preços são fixos e irredutíveis.

7.6. Erros de natureza formal ou material, assim considerados as falhas presentes na proposta de preços que não impedem a caracterização do produto ofertado e o seu fornecimento nos termos desta licitação, não ensejarão a desclassificação.

7.7. Não serão consideradas as propostas que ultrapassem o valor máximo estimado, nos respectivos lotes:

- a) Lote 01 – R\$ 48.921,05 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e cinco centavos)
- b) Lote 02 – R\$ 69.076,01 (sessenta e nove mil setenta e seis reais e um centavo)

8. DA APRESENTAÇÃO DAS AMOSTRAS

8.1. Verificado as propostas da(s) proponente(s) que apresentar(em) o menor preço por lote, a Pregoeira solicitará as amostras dos produtos por ela(s) ofertado(s), para verificação de sua qualidade e do atendimento às especificações do Anexo II deste Edital.

8.2. As amostras deverão ser entregues no prazo de até cinco (5) dias úteis, no Departamento de Licitações, localizado nesta Autarquia, sito à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, das 09 h às 13 h.

8.3. A amostra deverá estar devidamente identificada com o nome da licitante, conter os respectivos prospectos e manuais, se for o caso, e dispor na embalagem informações quanto às suas características.

8.4. Os materiais de origem estrangeira deverão apresentar na embalagem informações em língua portuguesa, suficientes para análise técnica do produto.

8.5. Os produtos apresentados como amostra poderão ser abertos, utilizados, instalados ou conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

8.6. Será rejeitada a amostra que:

- a) apresentar problemas de utilização ou funcionamento durante a análise;
- b) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

8.7. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

8.8. A proponente que obtiver aprovação em todas as amostras constantes do lote para o qual apresentou o menor preço, passará para a etapa de habilitação.

8.9. Após análise e respectiva aprovação das amostras, as mesmas ficarão retidas para posterior comprovação com o material solicitado pelos departamentos. Após a primeira aquisição, a licitante deverá emitir Nota Fiscal em que constem os valores devidos pelas amostras retidas.

9. DA DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes **específicos** para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de **interposição** de recursos.

9.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias reprográficas autenticadas por Tabela de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Pregoeira e Equipe de Apoio, a partir do original. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.

9.3. Os documentos emitidos, “via internet”, por órgãos ou entidades públicas e suas cópias reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

9.4. Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:

- a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal (inclusive Certidão Negativa de Dívida Ativa da União, unificada ou não), Estadual e Municipal;
- c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, em atendimento à Lei Federal nº 12.440/11;

e) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do Pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento.

f) Atestado de capacidade técnica comprovando aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto desta licitação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado do emissor;

g) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre; e menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei nº 8.666/93), podendo ser utilizado como modelo a **DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR (ANEXO VI)**.

9.5. Todos os documentos exigidos no **subitem 9.4.** deverão constar no envelope de habilitação. Na ausência da declaração exigida na alínea “g” do subitem 9.4., o licitante credenciado de acordo com o item 4 poderá elaborá-la na sessão.

9.6. Os documentos referenciados na alínea “a” no **subitem 9.4.**, não precisarão constar no envelope de “Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.6.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no **subitem 9.6.1.**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10. DO PROCEDIMENTO E JULGAMENTO

10.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

10.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.

10.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão à Pregoeira a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).

10.4. A Pregoeira examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.

10.4.1. A análise das propostas pela Pregoeira visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:

a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;

b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;

c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexecutável.

10.5. Durante os trabalhos de julgamento das propostas, a Pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

10.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

10.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;

b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;

c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da sequência de lances, com a participação de todas as licitantes.

10.8. A Pregoeira convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.

10.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 50,00 (cinquenta reais) para os lotes nº 01 e nº 02.**

10.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. A Pregoeira fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lance ou não, na ordem crescente dos valores.

10.10.1. Encerrada a fase de lance, a Pregoeira verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:

a) Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

b) Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.

c) Verificado o empate na forma do subitem 10.10.1, alínea “b”, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

c) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

d) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 10.10.1, alínea “c”, deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se

enquadrem na hipótese do subitem 10.10.1, alínea “b”, deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 10.10.1, alínea “b”, deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifiquem aquelas que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

f) Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 10.10.1, alínea “c” e “d”, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.

10.11. A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.12. Considerada aceitável a oferta de menor preço, o licitante passará para a fase de amostras.

10.13. A Pregoeira determinará um prazo de até 5 (cinco) dias úteis, para que o licitante da melhor oferta entregue as amostras no Departamento de Licitações, localizado nesta Autarquia, sito à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE.

10.14. A Comissão de Avaliação analisará os produtos apresentados, podendo ser abertos, utilizados ou conectados a equipamentos e submetidos aos testes necessários.

10.15. Será rejeitada a amostra que:

a) apresentar problemas de utilização ou funcionamento durante a análise;

b) apresentar divergência a menor em relação às especificações técnicas da proposta.

10.16. Será desclassificada a proposta da licitante que tiver amostra rejeitada ou não entregá-la no prazo estabelecido.

10.17. A Licitante que obtiver aprovação nas amostras no lote para o qual apresentou o menor preço, passará para a etapa de habilitação.

10.18. A verificação da habilitação será certificada pela Pregoeira e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.

10.19. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.

10.20. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

10.21. Se a oferta não for aceitável, ter as amostras reprovadas, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, a Pregoeira examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor e, em caso positivo, analisará as suas amostras, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do certame.

10.22. Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se, então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

10.23. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pela pregoeira ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

10.24. Interposto o recurso, a pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

10.25. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.

10.26. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.27. Durante os trabalhos de julgamento das propostas ou da habilitação, a pregoeira poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato.

11. CONTRATO

11.1. A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital, conforme Anexo I.

11.2. A adjudicatária deverá, no prazo, de até 05 (cinco) dias contadas da data de convocação, comparecer à sede da Autarquia, para assinar o contrato.

11.3. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado, uma única vez e por igual período, mediante solicitação formal e motivada do interessado, manifestada durante a fluência do prazo inicial, desde que reconhecidas precedentes, pela Administração, as razões aduzidas.

11.4. No ato da assinatura do contrato, a contratada deve manter as mesmas condições de habilitação, bem como durante a execução contratual.

11.5. Quando a Adjudicatária, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 9.4. ou se recusar a retirar a Nota de Empenho, será designada nova sessão pela autoridade competente para o exame, pela Pregoeira, da oferta subsequente de menor preço e respectiva negociação com o seu autor. Após a negociação, a Pregoeira decidirá sobre a aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DA RESCISÃO DO CONTRATO

12.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



13. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

13.1. A licitante vencedora obriga-se, mediante autorização de fornecimento, a entregar os produtos a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 14h, no Departamento de Almoxarifado.

13.2. Não serão recebidas às entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

13.3. As despesas inerentes com frete serão por conta da Contratada.

13.4. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, após a formulação dos pedidos, pela fiscal de contrato.

13.5. Uma vez considerados inadequados os produtos pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, sob pena de inadimplemento contratual.

13.6. As despesas com remoção/substituição dos produtos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

14. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

14.1. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Fiscal do Contrato, a Servidora Gleiseanne Siqueira de Sousa, Mat. 244-1, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

14.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

14.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

14.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea “d” e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

15. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATUAL

15.1. O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá até o dia 31/12/2017.

16. DAS PENALIDADES

16.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

16.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

16.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

16.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

16.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

16.6. Objetivando evitar dano ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

16.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

16.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

17.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.5001.5001.27000.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA

3.3.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização

18. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. A homologação do resultado do presente certame será divulgado no D.O.E.



18.3. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados nas mesmas condições do item anterior.

18.4. É facultado à Pregoeira, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, em especial quanto à veracidade das declarações feitas ou apresentadas em razão do cumprimento das exigências deste Edital e seus anexos.

18.5. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA.

18.6. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

18.7. A petição será dirigida a autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 (dois) dias úteis.

18.8. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

18.9. As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no mesmo meio de comunicação anterior, exceto, quando inquestionavelmente a modificação não alterar a formulação das propostas.

18.10. A licitante vencedora terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação para apresentar nova planilha com a recomposição dos preços apresentados na fase de lances.

18.11. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pela Pregoeira.

18.12. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da cidade de Garanhuns/PE.

18.13. O edital completo será disponibilizado para consulta e cópia na internet no endereço: www.aesga.edu.br, e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala da Pregoeira e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão no endereço constante do preâmbulo do presente edital.

Garanhuns, em 16 de março de 2017.

Rosilane Régis da Costa Sobrinho
Pregoeira



ANEXO I
MINUTA DE CONTRATO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

CONTRATO Nº _____/_____

Termo de contrato que entre si celebram de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns e de outro lado a empresa....., como melhor abaixo se declaram.

Pelo Presente **CONTRATO**, de um lado a Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns, Pessoa Jurídica de Direito Público, estabelecido à Av. Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.224.920/0001-00, neste ato representado pela Sra. Presidente, Eusileide Suianne Rodrigues Lopes de Melo, brasileira, casada, engenheira química, portadora da cédula de identidade nº 6664362 SDS/PE, inscrita no CPF sob o nº 058.110.274-60, residente e domiciliada nesta Cidade de Garanhuns, Estado de Pernambuco, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATANTE e do outro lado a empresa, estabelecida, inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representado por, portador da Cédula de Identidade nº, inscrita no CPF/MF sob o nº, de ora em diante denominado simplesmente CONTRATADO, fica combinado, ajustado e contratado o seguinte:

CLÁUSULA I - DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de produtos e ferramentas de limpeza, higienização e materiais descartáveis, para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme Anexo II do Pregão Presencial nº 009/2017, bem como na proposta apresentada pela CONTRATADA, adjudicada e homologada pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA II - DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá até o dia 31/12/2017.

CLÁUSULA III – CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

3.1. A Contratada, mediante autorização de fornecimento, a entregar os produtos a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas no Termo de Referência (anexo II), e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 14h, no Departamento de Almoxarifado.

3.2. Não serão recebidas às entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

3.3. As despesas inerentes com frete serão por conta da Contratada.

3.4. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, após a formulação dos pedidos, pela fiscal de contrato.

3.5. Uma vez considerados inadequados os produtos pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, sob pena de inadimplemento contratual.

3.6. As despesas com remoção/substituição dos produtos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

CLÁUSULA IV - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

4.1. A Autarquia pagará ao contratado a importância total de R\$ (.....), conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela seguinte:

LOTE 1						
ITEM	Descrição	Qtd	Tipo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool em gel. 46° INPM. Embalagem 500g.	30	UND			
02	Álcool: Hidratado 70° INPM uso profissional, embalagem com 1000 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem validade mínima de 12 meses.	20	UND			
03	Cera: acrílica impermeabilizante – cera a base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que, ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado, não necessitando para isto de enceradeira para lustro. Rendimento na aplicação de 80 – 100/litros. Química Polímeros acrílicos/ Polietileno Agentes éteres de glicóis agentes Nivelantes tensoativo carboxifluorado.	150	Bombona de 5 l			
04	Desinfetante Líquido Concentrado (germicida e Bactericida): Composição: Ingrediente ativo, Políeter glicólico graxo, corante, conservante, fragrância e veículo. Ingrediente ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio a 2,5%. Diluição: Até 1:20.	180	Bombona de 5 l			
05	Desodorizador ambiental: Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	80	Bombona de 5 l			
06	Desentupidor Líquido Para Pias e Ralos 1 Litro – Bombril ou similar	10	Bombona de 1 l			
07	Desodorizador ambiental aerosol lavanda embalagem mínima de 360ml.	10	UND			
08	Detergente Clorado: detergente, desinfetante a base de hipoclorito de sódio. Diluição 1:20.	150	Bombona de 5 l			
09	Detergente e Desengordurante Neutro: Superconcentrado, permitindo altas diluições, aumentando seu rendimento e a sua economia na lavagem. Produto biodegradável que, devido à presença de produtos emoliente contidos em sua composição. Pode ser usado em máquinas de lavar pratos, bandejas, etc., numa diluição de 1:20.	50	Bombona de 5 l			
10	Limpa Vidros Líquido: Limpador multiuso de superfícies: Limpador multiuso de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira. Química Matéria ativa não iônica Lauril Éter Sulfato de Sódio. Aditivo Coalescente Éter Butílico de Etileno Glicol Perfume Lavanda Corante Contendo Física pH (100%) 6,0 . 8,0 Densidade (g/ml) 1,00 Viscosidade (Copo Ford 4/25oC) 8. 12. RS% (2g/2h/1200c) 0,2 . 1,0	30	Bombona de 5 l			
11	Lustra Móvel: Composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotizolinona, solvente alifático, fragrância, corante e água.	50	UND			
12	Multi uso: elaborado com matérias primas de ultima geração. Limpa inúmeros tipos de sujidades. MAGIC FLOT	40	Bombona de 5 l			
13	Multi inseticida em spray embalagem mínima 300 ml.	10	UND			
14	Óleo de Peroba: Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco com 100 ml.	15	UND			
15	Pastilha Adesiva para vaso sanitário, fragrâncias diversas.	400	UND			
16	Sabão em Pedra: glicerinado, embalagem c/ 5 tabletes de 200g.	50	UND			
17	Detergente removedor de cera: com hidróxido de sódio, nonifenol etoxilado, solvente e água; de 5 a 6,5% de teor não voláteis, ph a 1%; ponto de névoa maior que 50°C, incolor e de cor límpida.	50	Bombina de 5Lt			



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG

18	Solução ácida para limpeza desincrustante, embalagem com 1lt.	20	UNID			
19	Sabonete Líquido: Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Cocoamidopropyl Betaine, Glycol Distearate, Sodium Chloride, Pargum (foeniculum Vulgare), Methylchloroisothiazolinome, Methylisothiazolinone, CI 19140. Bombona de 5 litros.	70	Bombona de 5 l			
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE 2						
ITEM	Descrição	Qtd	Tipo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Balde plástico alça anatômica e segura; 15 litros.	20	UND			
02	Cesto para Lixo: Cesto telado de plástico simples, 9l.	50	UND			
03	Coletor com pedal: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Capacidade de 72 l. Cores: Diversas.	10	UND			
04	Copo: descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, aplicação água, suco e refrigerante, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	1500	PCT C/ 100 unid.			
05	Copo: descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, aplicação café, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	5	PCT C/ 100 unid.			
06	Disco limpeza/lustrar/encerar para enceradeiras profissionais de baixa rotação 350 mm	3	UND			
07	Disco removedor preto para enceradeiras profissionais de baixa rotação 350 mm.	3	UND			
08	Dispense para copos de água de 200ml, com mecanismo que libera apenas um copo por vez. Fabricado em ABS e poliestireno, medidas: 55cm (altura) x 14 cm (largura)x 20cm (profundidade)	5	UND			
09	Escova para lavar roupas: Escova Oval multiuso em PP com cerdas onduladas de 25 mm de Altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas e uso geral de limpeza. Resistente até 60*. Escova com 62 tufo.	10	UND			
10	Espanador: Do tipo de pena, medindo 35 cm.	25	UND			
11	Espanja de Espuma: dupla face de Fibra.	150	UND			
12	Espremedor para balde "mopinho" confeccionado em plástico.	20	UND			
13	Espanja de lã de aço. 60 g.	30	PCT C/ 8 unid.			
14	Flanelas Para Limpeza: nas cores branca, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas bordas e 100% algodão, alta absorção de umidade.	300	UND			
15	GUARDANAPOS: Medindo 21 X 23 cm, material celulose virgem, cor branca, tipo dupla, pacote com 50 unid.	60	PCT C/ 50 unid.			
16	Luva cirúrgica descartável. Descrição Esterilizada a ETO - Baixo Teor de Proteína Tamanho: 6,5 a 8,5 Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280mm Matéria Prima: puro látex natural Embalagem: Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível Punho reforçado. (PAR)	100	UND			
17	Luva Látex: Com Forro 100% Algodão (P, M e G). (PAR)	180	UND			
18	Mascara descartável: Máscara/ respirador descartável confeccionada em TNT, com camada externa 100% polipropileno, hipoalergênica, permite respiração facilitada, possui clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto.	100	UND			
19	Mop balde espremedor pequeno aproximadamente 46x27x26cm; com alça.	10	UND			
20	Pá jeitosa com perfil de borracha, cabo longo dobrável, apoio para firmar a pá com o pé.	20	UND			
21	Pano De Chão: tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	100	UND			
22	Pano de Prato: na cor branca, medido aproximadamente 70 x 42 cm, de algodão, alta absorção de umidade.	20	UND			
23	Papel Higiênico: Folha simples, na cor branca, medindo 300 m, 100% celulose Virgem.	450	PCT C/ 8 UND			

24	Papel Tolha: Cor Branca, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, folha dupla picotada 100% pura celulose, informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem.	800	PCT c/ 1000 fls.			
25	Porta papel Higiénico: Possui tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado na cor branca e base na cor cinza; capacidade para 1 rolo de papel higiénico folha simples de 300m ou 500m ou ainda 1 rolo de papel higiénico folha dupla 150m; trava de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente; fixação antifurto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 285 mm de largura X 265 mm de altura X 115 mm de profundidade.	10	UND			
26	Porta papel toalha: Toalheiro em plástico ABS para papel 2 ou 3 dobras. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas: 29 cm (altura) x 25 cm (largura) x 12 cm (profundidade).	10	UND			
27	Pulverizadores: Recipiente de plástico com capacidade de 500 ml.	70	UND			
28	Refil Para Mop Líquido: com 85% algodão/15% poliéster, com cinta, alta absorção e abrasão. Comp. 35 cm, Larg. 17 cm, alt. 7 cm.	50	UND			
29	Reservatório de saboneteira refil.	15	UND			
30	Rodo Corpo de Alumínio: Com lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 35 cm, cabo em Alumínio, medindo aproximadamente 1,40m.	20	UND			
31	Rodo Corpo de Alumínio: Com lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 70 cm, cabo em Alumínio, medindo aproximadamente 1,40m.	5	UND			
32	Saboneteira de Parede p/ Álcool Gel ou Sabonete Líquido: Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, Vem com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29 cm (altura) X 12 cm (largura) X 11 cm (profundidade).	10	UND			
33	Saco Plástico para Lixo: Reforçado na cor preta, com capacidade para 40 litros.	60	PCT c/ 100 unid.			
34	Saco Plástico para Lixo: Reforçado na cor preta, com capacidade para 60 litros.	30	PCT c/ 100 unid.			
35	Saco Plástico para Lixo: Reforçado na preta, com capacidade para 100 litros.	200	PCT c/ 100 unid.			
36	Vassoura do tipo gari, piaçava extra, medindo aproximadamente 50 cm cabo de madeira, cabo plastificado colado na cepa de madeira.	10	UND			
37	Vassoura para vaso sanitário: cerdas de nylon	20	UND			
38	Vassoura Piaçava: medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira, cabo plastificado colado na cepa de madeira.	5	UND			
39	Vassoura Uso Institucional: Dimensões: 30 x 16,5 x 4,5 cm; Vassoura multiuso, para pisos internos e externos; Cerdas plumadas de nylon que capturam melhor a sujeira; Cerdas com aparacção curva.	30	UND			
40	Vassoura Uso Institucional: Dimensões: 31 x 12 x 7 cm Indicada para pisos lisos, secos ou molhados; Cerdas macias de pelos flexíveis e duráveis; Cabo levemente inclinado.	50	UND			

VALOR TOTAL: R\$

Parágrafo único. No valor contratual estão inclusas todas as despesas com tributos, fretes, seguros, entre outras, que incidam sobre o objeto ora contratado.

4.2. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Fiscal do Contrato, a Servidora Gleiseanne Siqueira de Sousa, Mat. 244-1, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.



4.5. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea “d” e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA V - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução do presente contrato será utilizada a seguinte dotação orçamentária:

12.364.5001.5001.27000.000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
3.3.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização

CLÁUSULA VI - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA responsável pelos seguintes itens:

- a) Fornecer o material conforme as especificações constantes do ato convocatório deste Pregão Presencial;
- b) Manter as condições de habilitação e qualificação exigido no instrumento convocatório, atualizando os documentos sempre que vencidos os prazos de validade;
- c) Informar a AESGA de qualquer alteração necessária à consolidação dos ajustes decorrentes do CONTRATO, tais como: mudança de endereço, telefone, fax, dissolução da sociedade, falência e outros;
- d) Aceitar os acréscimos e supressões nos quantitativos estimados em lei;
- e) A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- f) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas que incidam sobre os ajustes decorrentes do CONTRATO, inclusive as despesas relativas à entrega dos materiais;
- g) Cumprir as demais obrigações exigidas no CONTRATO e no Edital;
- h) A contratada é obrigada a corrigir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- i) A contratada é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1. O CONTRATANTE responsável pelos seguintes itens:

- a) Emitir Nota de Empenho a crédito do fornecedor no valor correspondente à quantidade solicitada observada a estimativa constante no Termo de Referência;
- b) Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA no prazo estipulado;
- c) Proporcionar todas as facilidades, inclusive esclarecimentos atinentes ao objeto do contrato, para que a empresa possa cumprir as obrigações dentro das normas e condições da aquisição;
- d) Indicar servidor com competência necessária para proceder o recebimento dos materiais e atestar as Notas Fiscais após a verificação das especificações, qualidade, quantidade e preços pactuados;
- e) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratado, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, prazos de vigência e entregas, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA por escrito as advertências e as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte desta;
- f) Cumprir e fazer cumprir o disposto as cláusulas deste contrato.

CLÁUSULA VIII - DAS ALTERAÇÕES

8.1. As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65 da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

CLÁUSULA IX - DAS PENALIDADES

9.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

9.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

9.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

9.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

9.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

9.6. Objetivando evitar dano ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

9.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.



9.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

CLÁUSULA X - DA RESCISÃO

10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

10.1.1. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

10.1.2. A rescisão deste contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 10 (dez) dias; ou

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência para a CONTRATANTE; ou

III - Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

10.2. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA XI – PUBLICIDADE DOS ATOS

11.1. Conforme dispõe o artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93, os extratos do presente contrato e de eventuais aditivos serão publicados no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar do 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Parágrafo único. Nos termos do artigo 63 da Lei Federal nº 8.666/93, e de acordo com o Princípio Constitucional da Publicidade, é permitido a qualquer interessado o conhecimento dos termos do contrato e do respectivo processo licitatório.

CLÁUSULA XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O Edital do Pregão Presencial nº 009/2017 e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

12.2. As partes, ora contratadas, elegem o Fórum da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor, na presença de duas testemunhas que a tudo assistiram e também assinam.

Garanhuns, de de 2017.

CONTRATANTE

CONTRATADO

TESTEMUNHA
CPF:

TESTEMUNHA
CPF:

ANEXO II
TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição parcelada de produtos e ferramentas de limpeza, higienização e materiais descartáveis, para Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, conforme quantidades, especificações e forma de fornecimento constante neste Termo de Referência.

2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. Esta aquisição, solicitada pelo Departamento de Almoxarifado, visa atender à demanda dos diversos setores da AESGA, constitui-se de produtos e ferramentas de limpeza, higienização e materiais descartáveis que serão distribuídos para os servidores encarregados de realizar a limpeza predial e a produção de higienização.

3. DA DESCRIÇÃO E QUANTIDADES DOS MATERIAIS

3.1. Os itens desta licitação estão divididos e serão disputados em 02 (dois) Lotes.

3.2. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, durante o exercício de 2017, os seguintes produtos:

LOTE 1			Qt	Valor Total
Item	Tipo	Especificação detalhada		
1	UND	Álcool em gel. 46° INPM. Embalagem 500g.	30	R\$ 211,50
2	UND	Álcool: Hidratado 70° INPM uso profissional, embalagem com 1000 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem validade mínima de 12 meses.	20	R\$ 201,40
3	Bombona de 5 l	Cera: acrílica impermeabilizante – cera a base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que, ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado, não necessitando para isto de enceradeira para lustro. Rendimento na aplicação de 80 – 100/litros. Química Polímeros acrílicos/ Polietileno Agentes éteres de glicóis agentes Nivelantestensoativocarboxifluorado.	150	R\$ 16.950,00
4	Bombona de 5 l	Desinfetante Líquido Concentrado (germicida e Bactericida): Composição: Ingrediente ativo, Políeter glicólico graxo, corante, conservante, fragrância e veículo. Ingrediente ativo: Cloreto de AlquilDimetilBenzil Amônio a 2,5%. Diluição: Até 1:20.	180	R\$ 5.328,00
5	Bombona de 5 l	Desodorizador ambiental: Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	80	R\$ 3.300,00
6	Bombona de 1 l	Desentupidor Líquido Para Pias e Ralos 1 Litro – Bombril ou similar	10	R\$ 279,00
7	UND	Desodorizador ambiental aerosol lavanda embalagem mínima de 360ml.	10	R\$ 107,00
8	Bombona de 5 l	Detergente Clorado: detergente, desinfetante a base de hipoclorito de sódio. Diluição 1:20.	150	R\$ 8.157,00
9	Bombona de 5 l	Detergente e Desengordurante Neutro: Superconcentrado, permitindo altas diluições, aumentando seu rendimento e a sua economia na lavagem. Produto biodegradável que, devido à presença de produtos emoliente contidos em sua composição. Pode ser usado em máquinas de lavar pratos, bandejas, etc., numa diluição de 1:20.	50	R\$ 1.804,00

10	Bombona de 5 l	Limpa Vidros Líquido: Limpador multiuso de superfícies: Limpador multiuso de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira. Química Matéria ativa não iônica Lauril Éter Sulfato de Sódio. Aditivo Coalescente Éter Butílico de Etileno Glicol Perfume Lavanda Corante Contendo Física pH (100%) 6,0 . 8,0 Densidade (g/ml) 1,00 Viscosidade (Copo Ford 4/250C) 8. 12. RS% (2g/2h/1200c) 0,2 . 1,0.	30	R\$ 1.236,90
11	UND	Lustra Móvel: Composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotizolinona, solvente alifático, fragrância, corante e água.	50	R\$ 431,00
12	Bombona de 5 l	Multi uso: elaborado com matérias primas de ultima geração. Limpa inúmeros tipos de sujidades. MAGIC FLOT	40	R\$ 2.105,20
13	UND	Multi inseticida em spray embalagem mínima 300 ml.	10	R\$ 98,70
14	UND	Óleo de Peroba: Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco com 100 ml.	15	R\$ 194,25
15	UND	Pastilha Adesiva para vaso sanitário, fragrâncias diversas.	400	R\$ 1.352,00
16	UND	Sabão em Pedra: glicerinado	50	R\$ 77,50
17	Bombona de 5lt	Detergente removedor de cera: com hidróxido de sódio, nonifenoletoxilado, solvente e água; de 5 a 6,5% de teor não voláteis, pH a 1%; ponto de névoa maior que 50°C, incolor e de cor límpida.	50	R\$ 4.266,50
18	UND	Solução ácida para limpeza desincrustante, embalagem com 1lt.	20	R\$ 600,00
19	Bombona de 5 l	Sabonete Líquido: Composição: Água, SodiumLaureth Sulfate, CocoamidopropylBetaine, GlycolDistearate, SodiumChloride, Pargum (foeniculumVulgare), Methylchloroisothiazolinome, Methylisothiazolinone, CI 19140. Bombona de 5 litros.	70	R\$ 2.221,10
TOTAL LOTE 1				R\$ 48.921,05

LOTE 2			Qt	Valor total
Item	Tipo	Especificação detalhada		
1	UND	Balde plástico alça anatômica e segura; 15 litros.	20	R\$ 303,40
2	UND	Cesto para Lixo: Cesto telado de plástico simples, 9l.	50	R\$ 345,00
3	UND	Coletor com pedal: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Capacidade de 72 l. Cores: Diversas.	10	R\$ 1.728,30
4	PCT C/ 100 unid.	Copo: descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, aplicação água, suco e refrigerante, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	1500	R\$ 6.555,00
5	PCT C/ 100 unid.	Copo: descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, aplicação café, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	10	R\$ 10,00
6	UND	Disco limpeza/lustrar/encerar para enceradeiras profissionais de baixa rotação 350 mm	3	R\$ 145,35
7	UND	Disco removedor preto para enceradeiras profissionais de baixa rotação 350 mm.	3	R\$ 153,81
8	UND	Dispense para copos de água de 200ml, com mecanismo que libera apenas um copo por vez. Fabricado em ABS e poliestireno, medidas: 55cm (altura) x 14 cm (largura)x 20cm (profundidade)	5	R\$ 534,85
9	UND	Escova para lavar roupas: Escova Oval multiuso em PP com cerdas onduladas de 25 mm de Altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas e uso geral de limpeza. Resistente até 60*. Escova com 62 tufo.	10	R\$ 64,50
10	UND	Espanador: Do tipo de pena, medindo 35 cm.	25	R\$ 287,50
11	UND	Esponja de Espuma: dupla face de Fibra.	150	R\$ 190,50
12	UND	Espremedor para balde "mopinho" confeccionado em plástico.	20	R\$ 346,60

13	PCT C/ 8 unid.	Esponja de lã de aço. 60 g.	30	R\$ 88,50
14	UND	Flanelas Para Limpeza: nas cores branca, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas bordas e 100% algodão, alta absorção de umidade.	300	R\$ 2.490,00
15	PCT C/ 50 unid.	GUARDANAPOS: Medindo 21 X 23 cm, material celulose virgem, cor branca, tipo dupla, pacote com 50 unid.	60	R\$ 69,00
16	UND	Luva cirúrgica descartável. Descrição Esterilizada a ETO - Baixo Teor de Proteína Tamanho: 6,5 a 8,5 Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280mm Matéria Prima: puro látex natural Embalagem: Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Lubrificados com finíssimo pó bio-absorvível Punho reforçado. (PAR)	100	R\$ 167,00
17	UND	Luva Látex: Com Forro 100% Algodão (P, M e G). (PAR)	180	R\$ 1.218,60
18	UND	Mascara descartável: Máscara/ respirador descartável confeccionada em TNT, com camada externa 100% polipropileno, hipoalergênica, permite respiração facilitada, possui clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto.	100	R\$ 115,00
19	UND	Mop balde espremedor pequeno aproximadamente 46x27x26cm; com alça.	10	R\$ 595,70
20	UND	Pá jeitosa com perfil de borracha, cabo longo dobrável, apoio para firmar a pá com o pé.	20	R\$ 430,00
21	UND	Pano De Chão: tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	100	R\$ 545,00
22	UND	Pano de Prato: na cor branca, medido aproximadamente 70 x 42 cm, de algodão, alta absorção de umidade.	20	R\$ 103,00
23	PCT C/ 8 UND	Papel Higiênico: Folha simples, na cor branca, medindo 300 m, 100% celulose Virgem.	450	R\$ 23.773,50
24	PCT c/ 1000 fis.	Papel Tolha: Cor Branca, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, folha dupla picotada 100% pura celulose, informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem.	800	R\$ 13.064,00
25	UND	Porta papel Higiênico: Possui tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado na cor branca e base na cor cinza; capacidade para 1 rolo de papel higiênico folha simples de 300m ou 500m ou ainda 1 rolo de papel higiênico folha dupla 150m; trava de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente; fixação antifurto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 285 mm de largura X 265 mm de altura X 115 mm de profundidade.	10	R\$ 410,00
26	UND	Porta papel toalha: Toalheiro em plástico ABS para papel 2 ou 3 dobras. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas: 29 cm (altura) x 25 cm (largura) x 12 cm (profundidade).	10	R\$ 390,80
27	UND	Pulverizadores: Recipiente de plástico com capacidade de 500 ml.	70	R\$ 548,10
28	UND	Refil Para Mop Líquido: com 85% algodão/15% poliéster, com cinta, alta absorção e abrasão. Comp. 35 cm, Larg. 17 cm, alt. 7 cm.	50	R\$ 1.138,50
29	UND	Reservatório de saboneteira refil.	15	R\$ 285,45
30	UND	Rodo Corpo de Alumínio: Com lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 35 cm, cabo em Alumínio, medindo aproximadamente 1,40m.	20	R\$ 1.186,60
31	UND	Rodo Corpo de Alumínio: Com lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 70 cm, cabo em Alumínio, medindo aproximadamente 1,40m.	5	R\$ 407,50
32	UND	Saboneteira de Parede p/ Álcool Gel ou Sabonete Líquido: Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, Vem com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29 cm (altura) X 12 cm (largura) X 11 cm (profundidade).	10	R\$ 341,70
33	PCT c/ 100 unid.	Saco Plástico para Lixo: Reforçado na cor preta, com capacidade para 40 litros.	60	R\$ 778,80
34	PCT c/ 100 unid.	Saco Plástico para Lixo: Reforçado na preta, com capacidade para 60 litros.	30	R\$ 543,90
35	PCT c/ 100 unid.	Saco Plástico para Lixo: Reforçado na cor preta, com capacidade para 100 litros.	200	R\$ 7.876,00
36	UND	Vassoura do tipo gari, piaçava extra, medindo aproximadamente 50 cm cabo de madeira, cabo plastificado colado na cepa de madeira.	10	R\$ 189,30
37	UND	Vassoura para vaso sanitário: cerdas de nylon	20	R\$ 169,00

38	UND	Vassoura Piaçava: medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira, cabo plastificado colado na cepa de madeira.	5	R\$ 91,25
39	UND	Vassoura Uso Institucional: Dimensões: 30 x 16,5 x 4,5 cm; Vassoura multiuso, para pisos internos e externos; Cerdas plumadas de nylon que capturam melhor a sujeira; Cerdas com aparacão curva.	30	R\$ 532,50
40	UND	Vassoura Uso Institucional: Dimensões: 31 x 12 x 7 cm Indicada para pisos lisos, secos ou molhados; Cerdas macias de pelos flexíveis e duráveis; Cabo levemente inclinado.	50	R\$ 862,50
TOTAL LOTE 2				R\$ 69.076,01

4. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

4.1. A licitante vencedora obriga-se, mediante autorização de fornecimento, a entregar os produtos a que se refere a presente licitação de acordo com as especificações descritas neste Termo de Referência, e proposta de preços, na sede da Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns – AESGA, situada na Avenida Caruaru, nº 508, Bairro São José, Garanhuns/PE, de segunda a sexta, exceto feriados, das 8h às 14h, no Departamento de Almoxarifado.

4.2. Não serão recebidas às entregas fora do horário especificado, não sendo a AESGA responsável por qualquer tipo de indenização ou prejuízos.

4.3. As despesas inerentes com frete serão por conta da Contratada.

4.4. O prazo máximo de entrega dos produtos será de até 03 (três) dias úteis, após a formulação dos pedidos, pela fiscal de contrato.

4.5. Uma vez considerados inadequados os produtos pela Contratante, a Contratada será notificada a substituí-los no prazo máximo de até 01 (um) dia útil, sob pena de inadimplemento contratual.

4.6. As despesas com remoção/substituição dos produtos considerados inadequados correrão por conta da Contratada.

5. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

5.1. O prazo de vigência contratual se iniciará com a assinatura do contrato e se estenderá até o dia 31/12/2017.

6. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento do valor global será efetuado em parcelas mensais, vinculadas aos fornecimentos, atestados pela Fiscal do Contrato, a Servidora Gleiseanne Siqueira de Sousa, Mat. 244-1, tendo a AESGA o prazo de até 08 dias para a efetivação do pagamento, mediante a apresentação da fatura (nota fiscal), recibo e comprovação da manutenção das exigências da habilitação, tudo processado legalmente.

6.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que o atraso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

6.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

6.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, nos termos do art. 65, II, alínea “d” e §5º da Lei Federal nº 8.666/93.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O cometimento de irregularidades no procedimento licitatório ou na execução do contrato administrativo sujeitará o particular à aplicação de sanções administrativas, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002.

7.2. As irregularidades praticadas na execução do contrato administrativo sujeitarão a CONTRATADA às seguintes sanções:

I - multa, observados os seguintes limites máximos:

a) pelo atraso no fornecimento e/ou prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor de referência;

b) pela recusa no fornecimento e/ou em prestar o serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo estipulado: 1% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

c) pela demora em refazer o fornecimento e/ou o serviço rejeitado ou corrigir falhas do serviço, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 0,25% a 1% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, por dia decorrido;

d) pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas no fornecimento e/ou na prestação do serviço, entendendo-se como recusa prestação do serviço não efetivado nos 5 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 2,5% a 10% do valor global contratado, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido;

e) pelo não cumprimento de qualquer condição fixada no termo contratual ou nas Leis Federais nº 8.666/1993 10.520/2002 e 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor) ou no Instrumento Convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 0,25% a 1% do valor global do contrato, ou do valor contratual remanescente ainda não cumprido, para cada evento.

II - impedimento de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, da CONTRATADA que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

7.3. A pena pecuniária de multa destina-se às hipóteses de:

a) atraso injustificado na execução do contrato;

b) inexecução total ou parcial do contrato.

7.4. O atraso, para efeito do cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, e a multa será aplicada quando o atraso for superior a 5 (cinco) dias.

7.5. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades.

7.6. Objetivando evitar danos ao Erário, a Presidente da AESGA poderá adotar medida cautelar para suspender o pagamento à CONTRATADA na proporção do valor de eventual multa a ser aplicada até o término do processo administrativo.

7.7. As sanções serão aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia e de interposição de recurso.

7.8. Na estipulação das sanções, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA/ VALOR ESTIMADO

8.1. Para fazer face às despesas decorrentes da execução da presente Licitação será utilizada a seguinte dotação orçamentária:



12.364.5001.2700.0000 – Manutenção das Atividades Administrativas da AESGA
3.3.90.30.22 – Material de Consumo – Material de Limpeza e Produção de Higienização
R\$ 117.997,06 (cento e dezessete mil novecentos e noventa e sete reais e seis centavos)

8.2. Levando-se em conta a pesquisa mercadológica, realizada pelo Departamento de Compras, considerando as especificações descritas e o montante disponibilizado na dotação orçamentária, serão desclassificadas propostas que apresentarem valor superior a:

- Lote 01 – R\$ 48.921,05 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e cinco centavos)
- Lote 02 – R\$ 69.076,01 (sessenta e nove mil setenta e seis reais e um centavo)

Gleiseanne Siqueira de Sousa
Departamento de Almoxarifado



ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio
Ref: Pregão Presencial Nº 009/2017

Prezados Senhores,

Pelo presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520 de 17.07.2002, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente o requisito de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço e deverá ser entregue à pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2.



ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO MICROEMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTE
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

À
Autarquia do Ensino Superior de Garanhuns - AESGA
Pregoeira e Equipe de Apoio
Ref: Pregão Presencial Nº 009/2017

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa

Obs: O presente documento deverá ser elaborado em papel timbrado da empresa, contendo razão social, CNPJ e endereço e deverá ser entregue à pregoeira, fora dos envelopes 1 e 2.

ANEXO V
MODELO DE FORMULAÇÃO DA PROPOSTA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

À
AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
Ref: Pregão Presencial Nº 009/2017

LOTE 1						
ITEM	Descrição	Qtd	Tipo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Álcool em gel. 46° INPM. Embalagem 500g.	30	UND			
02	Álcool: Hidratado 70° INPM uso profissional, embalagem com 1000 ml, tampa lacrada, com responsável técnico, informações de fabricante estampados na embalagem validade mínima de 12 meses.	20	UND			
03	Cera: acrílica impermeabilizante – cera a base de resinas acrílicas sintéticas de alta resistência que, ao ser aplicada, deixa no piso um brilho molhado, não necessitando para isto de enceradeira para lustro. Rendimento na aplicação de 80 – 100/litros. Química Polímeros acrílicos/ Polietileno Agentes éteres de glicóis agentes Nivelantes tensoativo carboxifluorado.	150	Bombona de 5 l			
04	Desinfetante Líquido Concentrado (germicida e Bactericida): Composição: Ingrediente ativo, Políeter glicólico graxo, corante, conservante, fragrância e veículo. Ingrediente ativo: Cloreto de Alquil Dimetil Benzil Amônio a 2,5%. Diluição: Até 1:20.	180	Bombona de 5 l			
05	Desodorizador ambiental: Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, número do lote, validade e número de registro no Ministério da Saúde.	80	Bombona de 5 l			
06	Desentupidor Líquido Para Pias e Ralos 1 Litro – Bombril ou similar	10	Bombona de 1 l			
07	Desodorizador ambiental aerosol lavanda embalagem mínima de 360ml.	10	UND			
08	Detergente Clorado: detergente, desinfetante a base de hipoclorito de sódio. Diluição 1:20.	150	Bombona de 5 l			
09	Detergente e Desengordurante Neutro: Superconcentrado, permitindo altas diluições, aumentando seu rendimento e a sua economia na lavagem. Produto biodegradável que, devido à presença de produtos emoliente contidos em sua composição. Pode ser usado em máquinas de lavar pratos, bandejas, etc., numa diluição de 1:20.	50	Bombona de 5 l			
10	Limpa Vidros Líquido: Limpador multiuso de superfícies: Limpador multiuso de superfícies, ideal para limpeza de vidros, fórmicas, alumínio e aço escovado. Limpa sem deixar manchas. Remove gorduras, pó e outros tipos de sujeira. Química Matéria ativa não iônica Lauril Éter Sulfato de Sódio. Aditivo Coalescente Éter Butílico de Etileno Glicol Perfume Lavanda Corante Contendo Física pH (100%) 6,0 . 8,0 Densidade (g/ml) 1,00 Viscosidade (Copo Ford 4/25oC) 8. 12. RS% (2g/2h/1200c) 0,2 . 1,0	30	Bombona de 5 l			
11	Lustra Móvel: Composição: cera microcristalina, cera de parafina, silicone, emulsificante, espessante, derivado de isotizolinona, solvente alifático, fragrância, corante e água.	50	UND			
12	Multi uso: elaborado com matérias primas de ultima geração. Limpa inúmeros tipos de sujidades. MAGIC FLOT	40	Bombona de 5 l			
13	Multi inseticida em spray embalagem mínima 300 ml.	10	UND			
14	Óleo de Peroba: Composição: Óleo mineral e vegetal, solvente mineral e vegetal, aromatizante. Frasco com 100 ml.	15	UND			
15	Pastilha Adesiva para vaso sanitário, fragrâncias diversas.	400	UND			
16	Sabão em Pedra: glicerinado, embalagem c/ 5 tabletes de 200g.	50	UND			
17	Detergente removedor de cera: com hidróxido de sódio, nonifenol etoxilado, solvente e água; de 5 a 6,5% de teor não voláteis, ph a 1%; ponto de névoa maior que 50°C, incolor e de cor límpida.	50	Bombina de 5Lt			



AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS - AESGA
FACULDADE DE CIÊNCIAS DA ADMINISTRAÇÃO DE GARANHUNS - FAGA
FACULDADE DIREITO DE GARANHUNS - FDG
FACULDADE DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS E HUMANAS DE GARANHUNS - FAHUG
FACULDADE DE CIÊNCIAS EXATAS DE GARANHUNS - FACEG

18	Solução ácida para limpeza desincrustante, embalagem com 1lt.	20	UNID			
19	Sabonete Líquido: Composição: Aqua, Sodium Laureth Sulfate, Cocoamidopropyl Betaine, Glycol Distearate, Sodium Chloride, Pargum (foeniculum Vulgare), Methylchloroisothiazolinone, Methylisothiazolinone, CI 19140. Bombona de 5 litros.	70	Bombona de 5 l			
VALOR TOTAL: R\$						

LOTE 2						
ITEM	Descrição	Qtd	Tipo	Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	Balde plástico alça anatômica e segura; 15 litros.	20	UND			
02	Cesto para Lixo: Cesto telado de plástico simples, 9l.	50	UND			
03	Coletor com pedal: Produzidos em polipropileno de alta resistência e design arrojado, são indicados para áreas internas e externas de edifícios comerciais, áreas laboratoriais, hospitalares e alimentícias. Tampa com sistema de abertura/fechamento através de pedal, que promove a vedação do coletor evitando a dispersão de odores e a contaminação por insetos, além de evitar os riscos de contaminação. Capacidade de 72 l. Cores: Diversas.	10	UND			
04	Copo: descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 180 ml, na cor branca, aplicação água, suco e refrigerante, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	1500	PCT C/ 100 unid.			
05	Copo: descartável de poliestireno, não tóxico, não reciclado, com capacidade de 50 ml, na cor branca, aplicação café, com informação do fabricante e composição estampados na embalagem.	5	PCT C/ 100 unid.			
06	Disco limpeza/lustrar/encerar para enceradeiras profissionais de baixa rotação 350 mm	3	UND			
07	Disco removedor preto para enceradeiras profissionais de baixa rotação 350 mm.	3	UND			
08	Dispense para copos de água de 200ml, com mecanismo que libera apenas um copo por vez. Fabricado em ABS e poliestireno, medidas: 55cm (altura) x 14 cm (largura)x 20cm (profundidade)	5	UND			
09	Escova para lavar roupas: Escova Oval multiuso em PP com cerdas onduladas de 25 mm de Altura e desenho anatômico que encaixa perfeitamente na mão. Ideal para lavar roupas e uso geral de limpeza. Resistente até 60*. Escova com 62 tufos.	10	UND			
10	Espanador: Do tipo de pena, medindo 35 cm.	25	UND			
11	Esponja de Espuma: dupla face de Fibra.	150	UND			
12	Espremedor para balde "mopinho" confeccionado em plástico.	20	UND			
13	Esponja de lã de aço. 60 g.	30	PCT C/ 8 unid.			
14	Flanelas Para Limpeza: nas cores branca, medido aproximadamente 40 x 60 cm, com costuras nas bordas e 100% algodão, alta absorção de umidade.	300	UND			
15	GUARDANAPOS: Medindo 21 X 23 cm, material celulose virgem, cor branca, tipo dupla, pacote com 50 unid.	60	PCT C/ 50 unid.			
16	Luva cirúrgica descartável. Descrição Esterilizada a ETO - Baixo Teor de Proteína Tamanho: 6,5 a 8,5 Espessura: 0,17 mm - Comprimento: 280mm Matéria Prima: puro látex natural Embalagem: Padrão Nacional, conforme NBR 13391 da ABNT. Lubrificadas com finíssimo pó bio-absorvível Punho reforçado. (PAR)	100	UND			
17	Luva Látex: Com Forro 100% Algodão (P, M e G). (PAR)	180	UND			
18	Mascara descartável: Máscara/ respirador descartável confeccionada em TNT, com camada externa 100% polipropileno, hipoalergênica, permite respiração facilitada, possui clip nasal de fácil adaptação ao contorno do rosto.	100	UND			
19	Mop balde espremedor pequeno aproximadamente 46x27x26cm; com alça.	10	UND			
20	Pá jeitosa com perfil de borracha, cabo longo dobrável, apoio para firmar a pá com o pé.	20	UND			
21	Pano De Chão: tipo saco, medindo aproximadamente 46 x 70 cm.	100	UND			
22	Pano de Prato: na cor branca, medido aproximadamente 70 x 42 cm, de algodão, alta absorção de umidade.	20	UND			
23	Papel Higiênico: Folha simples, na cor branca, medindo 300 m, 100% celulose Virgem.	450	PCT C/ 8 UND			



24	Papel Tolha: Cor Branca, medindo aproximadamente 23 x 27 cm, folha dupla picotada 100% pura celulose, informações do fabricante e composição estampada no corpo da embalagem.	800	PCT c/ 1000 fls.			
25	Porta papel Higiénico: Possui tampa frontal basculante construída em plástico ABS reforçado na cor branca e base na cor cinza; capacidade para 1 rolo de papel higiénico folha simples de 300m ou 500m ou ainda 1 rolo de papel higiénico folha dupla 150m; trava de segurança; dispõe de visor frontal para inspeção do nível de papel remanescente; fixação antifurto através de buchas expansíveis, fornecidas com o aparelho. Dimensões externas: 285 mm de largura X 265 mm de altura X 115 mm de profundidade.	10	UND			
26	Porta papel toalha: Toalheiro em plástico ABS para papel 2 ou 3 dobras. Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, bem como um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Medidas: 29 cm (altura) x 25 cm (largura) x 12 cm (profundidade).	10	UND			
27	Pulverizadores: Recipiente de plástico com capacidade de 500 ml.	70	UND			
28	Refil Para Mop Líquido: com 85% algodão/15% poliéster, com cinta, alta absorção e abrasão. Comp. 35 cm, Larg. 17 cm, alt. 7 cm.	50	UND			
29	Reservatório de saboneteira refil.	15	UND			
30	Rodo Corpo de Alumínio: Com lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 35 cm, cabo em Alumínio, medindo aproximadamente 1,40m.	20	UND			
31	Rodo Corpo de Alumínio: Com lâminas em borracha reforçada, macia, fixada na parte inferior, medindo aproximadamente 70 cm, cabo em Alumínio, medindo aproximadamente 1,40m.	5	UND			
32	Saboneteira de Parede p/ Álcool Gel ou Sabonete Líquido: Possui fechadura e acompanha chave em plástico ABS, Vem com um kit para fixação na parede contendo buchas e parafusos. Dimensões: 29 cm (altura) X 12 cm (largura) X 11 cm (profundidade).	10	UND			
33	Saco Plástico para Lixo: Reforçado na cor preta, com capacidade para 40 litros.	60	PCT c/ 100 unid.			
34	Saco Plástico para Lixo: Reforçado na cor preta, com capacidade para 60 litros.	30	PCT c/ 100 unid.			
35	Saco Plástico para Lixo: Reforçado na preta, com capacidade para 100 litros.	200	PCT c/ 100 unid.			
36	Vassoura do tipo gari, piaçava extra, medindo aproximadamente 50 cm cabo de madeira, cabo plastificado colado na cepa de madeira.	10	UND			
37	Vassoura para vaso sanitário: cerdas de nylon	20	UND			
38	Vassoura Piaçava: medindo aproximadamente 30 cm cabo de madeira, cabo plastificado colado na cepa de madeira.	5	UND			
39	Vassoura Uso Institucional: Dimensões: 30 x 16,5 x 4,5 cm; Vassoura multiuso, para pisos internos e externos; Cerdas plumadas de nylon que capturam melhor a sujeira; Cerdas com aparação curva.	30	UND			
40	Vassoura Uso Institucional: Dimensões: 31 x 12 x 7 cm Indicada para pisos lisos, secos ou molhados; Cerdas macias de pelos flexíveis e duráveis; Cabo levemente inclinado.	50	UND			
VALOR TOTAL: R\$						

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Local e data

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI
DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017
PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2017

A pessoa jurídica _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____, e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins de participação na licitação na modalidade **Pregão Presencial Nº 009/2017, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 012/2017** bem como atendendo ao disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666/93, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores, em cumprimento ainda ao que determina o inciso XXXIII do art. 7.º da Constituição Federal e Lei n.º 9.854, de 27/10/1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Acrescentar, se for o caso: Declara que emprega menor de dezesseis e maior de quatorze anos exclusivamente na condição de aprendiz.

Local e data.

Carimbo e assinatura do representante legal da empresa